

**PORTARIA Nº 148-R, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** para participação de estudantes e de professores da rede escolar pública estadual em eventos de natureza científica, cultural, esportiva e tecnológica ao Conselho de Escola constante no **anexo único** desta Portaria.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do art. 25 e seus incisos I e II da Lei nº 12.006, de 21 de dezembro de 2023;
- o disposto na Portaria nº 019-R, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 166-R, de 19 de julho de 2022, que estabelece normas e procedimentos para participação de estudantes e de professores da rede escolar pública estadual em eventos de natureza científica, cultural, esportiva e tecnológica e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Repassar à conta específica, para participação de estudantes e de professores da rede escolar pública estadual em eventos de natureza científica, cultural, esportiva e tecnológica, nos termos do art. 26 da Lei nº 12.006/2023, recursos financeiros no valor total de **R\$130.000,00** (Cento e trinta mil reais) na cota de **custeio**, destinados ao Conselho de Escola, constante no **anexo único** desta Portaria.

**Art. 2º** Estes recursos deverão cobrir despesas obedecendo ao disposto no art. 6º da Portaria nº 166-R, de 19 de julho de 2022.

**Art. 3º** O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, DCTF, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, deverão ser **entranhados** ao processo que deu origem ao recurso, já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 12.006, de 21 de dezembro de 2023, a Portaria nº 019-R, de 22 de janeiro de 2024 e a Portaria nº 166-R, de 19 de julho de 2022.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de maio de 2025.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO ÚNICO**

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO
1	COLATINA	COLATINA	EEEFM HONÓRIO FRAGA	CE - HONÓRIO FRAGA	R\$ 130.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 130.000,00</b>

**Protocolo 1563093**